



PROJETO DE LEI PL./0352.0/2020



Altera o art. 2º da Lei nº 16.276, de 2013, que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Urussanga", para permitir a utilização do imóvel doado por entidades que realizem eventos destinados a pessoas idosas.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.276, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º Fica permitida a utilização do imóvel a que se refere esta Lei, uma vez por semana, no mínimo, para a realização de atividades e eventos destinados a pessoas idosas, de comprovado interesse público.

§ 2º No intuito de propiciar a integração das pessoas idosas do Município de Urussanga, fica assentida, ao menos duas vezes por mês, a participação de idosos de outros municípios, nos eventos e atividades referidos no § 1º. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Ao Expediente da Mesa

Em 10/11/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente	089º	Sessão de	11/11/20
As Comissões de:			
(5) JUSTIÇA			
(11) FINANÇAS			
(14) TRABALHO			
()			
()			
Secretário			



JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), o número de pessoas com mais de 60 anos deve dobrar até 2042. Nesse contexto, com uma população idosa cada vez mais numerosa, impõe-se pensar em interações que busquem melhorar a qualidade de vida desse público.

Sabemos que o envelhecimento saudável exige a adoção de um estilo de vida que inclua alimentação equilibrada, atividade física e mental e, ainda, o convívio social.

No entanto, com o passar dos anos, muitos idosos tendem a diminuir seu nível de interação social, pelos mais diferentes motivos. Assim, o contato com outros indivíduos da mesma faixa etária é importante para que existam trocas e compartilhamento de vivências com aqueles que estão passando pela mesma fase de vida.

Nesse sentido, a prática demonstra que idosos que participam de atividades em grupo com pessoas da mesma faixa etária estão mais propensos a desenvolver melhor qualidade de vida, além de ter mais saúde e disposição para a formação de vínculos sociais, do que aqueles que não dispõem desse tipo de integração.

Dessa forma, atividades em grupo podem trazer benefícios para qualquer pessoa, especialmente para as idosas, ou seja, as atividades, brincadeiras e dinâmicas em grupo são alternativas para manter sãos a mente e o corpo, seja para construir novos laços de amizade e melhorar a capacidade de interação ou para aprimorar alguma habilidade.

A presente proposta visa aprimorar a finalidade do imóvel doado ao Município de Urussanga, ampliando-a e direcionando-a para atividades voltadas a pessoas idosas, possibilitando, assim, uma melhor utilização das edificações do imóvel.

No que se refere à constitucionalidade, cabe destacar que o imóvel já foi doado à municipalidade em 2013, sendo que a alteração ora pretendida trata apenas de expressamente permitir do uso da área edificada em atividades voltadas a pessoas idosas,



propiciando-lhes tanto atividades físicas e mentais quanto o convívio social necessário para que tenham melhor qualidade de vida, não havendo óbice à presente iniciativa.

Diante de todo o exposto, haja vista a relevância e o interesse social que a proposta busca resguardar, conto com meus Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Deputado João Amin